EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Francisco Pinto de Souza – Prefeito Municipal

Ano I • nº 53 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | 27 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ATOS OFICIAIS

LEI MUNICIPAL Nº 861 / 2020.

"Dispõe abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 827/2019, Créditos Adicionais Suplementares, o valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.03 – FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL
88- 3.1.90.11.00- 02.000.00
12.361.004.2.010- Venctos e Vant Fixas Pessoal Civil R$ 300.000,00
89 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.000.2.011 - Obrigações Patronais R$ 100.000,00

02.03.04 – FUNDEB 60% - INFANTIL - CRECHE
91 – 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.011 – Venctos e Vant Fixas Pessoal Civil R$ 15.000,00
92 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.011 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00

02.03.04 – FUNDEB 60% - INFANTIL – PR-E-ESCOLA
94 – 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.012 – Venctos e Vant Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00

95 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.012 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00

02.03.05 – FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL
98 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.0004.2.013- Obrigações Patronais R$ 30.000,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor.

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.05 – FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL
97 – 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0004.2.013 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00
99 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00
12.361.0004.2.013 - Material de Consumo R$ 39.000,00
101 – 3.3.90.36.00 – 02.000.00
12.361.0004.2.013 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 5.000,00
102 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00
12.361.0004.2.013 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 52.000,00
104 – 4.4.90.51.00 – 02.000.00
12.361.0004.2.013– Obras e Instalações R$ 5.000,00
105 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00
12.361.0004.2.013 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

02.03.06 – FUNDEB 40% - INFANTIL - CRECHE
106 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.014 - Material de Consumo R$ 20.000,00
107 – 3.3.90.32.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.014 - Material de Distribuição Gratuita R$ 9.000,00
108 – 3.3.90.36.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.014 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 1.000,00
109 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.014 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 9.600,00
111 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.014 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

02.03.06 – FUNDEB 40% - INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
112 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.015 - Material de Consumo R$ 50.000,00
113 – 3.3.90.32.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.015 - Material de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
114 – 3.3.90.36.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.015 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00

115 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.015 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 13.700,00
117 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.015 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

02.03.08 – ENSINO MÉDIO
129 - 3.3.90.39.00 02.000.00
12.362.0004.2.017 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 249.700,00

Artigo 3º **-** As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 760/2017, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 819/2019, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Novembro de 2020.

Francisco Pinto De Souza
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 862 /2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iaras para o exercício de 2021, e da outras providencias".

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, *Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL.*

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Iaras, para o exercício financeiro de 2021, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R$ 30.170.600,00 (trinta milhões, cento e setenta mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei Municipal.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	**30.166.600,00**
Receita Tributaria	4.322.000,00
Receita Patrimonial	156.800,00
Transferências Correntes	29.644.800,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(3.984.000,00)
Outras Receitas Correntes	27.000,00

RECEITA DE CAPITAL	**4.000,00**
Alienação de Bens	4.000,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	**30.170.600,00**

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2021 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequa-lá à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.416.000,00
04 – Administração	3.786.300,00
08 – Assistência Social	2.298.400,00
10 – Saúde	6.964.200,00
12 – Educação	10.605.000,00
13 – Cultura	90.000,00
15 – Urbanismo	2.663.700,00
18 – Gestão Ambiental	85.000,00
20 – Agricultura	526.000,00
26 – Transporte	555.000,00
27 – Desporto e Lazer	351.000,00
28 – Encargos Especiais	520.000,00
99 – Reserva de Contingência	310.000,00
TOTAL GERAL	**30.170.600,00**

02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

01.031 – Ação Legislativa	1.416.000,00
04.122 – Administração Geral	3.591.300,00
04.123 – Administração Financeira	145.000,00
04.124 – Controle Interno	50.000,00
08.241 – Assistência ao Idoso	60.500,00
08.243 – Assist. Criança e Adolesc.	851.900,00
08.244 – Assistência Comunitária	1.386.000,00
10.301 – Atenção Básica	6.857.200,00
10.304 – Vigilância Sanitária	55.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	52.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	987.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	5.806.000,00
12.362 – Ensino Médio	522.000,00
12.364 – Ensino Superior	500.000,00
12.365 – Ensino Infantil	2.790.000,00
13.392 – Cultura	90.000,00

15.451 – Urbanismo	1.563.700,00
15.452 – Serviços Urbanos	1.100.000,00
18.541 – Gestão Ambiental	85.000,00
20.606 – Extensão Rural	526.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	555.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	351.000,00
28.843 – Serviço da Divida Interna	520.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	310.000,00
TOTAL GERAL	**30.170.600,00**

03 – POR ELEMENTO DA DESPESA

3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pessoal Civil	12.532.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.517.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav. Pessoal Civil	68.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req.	55.000,00
3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração	482.960,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.800.140,00
3.3.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita	609.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	228.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	5.879.200,00
3.3.90.40.00 – Serv. Tec. da Informação e ComunicaçãoPJ	255.000,00
3.390.46.00 – Auxilio Alimentação	945.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contr.	501.300,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	139.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	329.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual	20.000,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	310.000,00
TOTAL GERAL	**30.170.600,00**

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	29.372.600,00
Despesas de Capital	488.000,00
Reserva de Contingência	310.000,00
TOTAL GERAL	**30.170.600,00**

05 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal	1.416.000,00
02 – Poder Executivo	28.754.600,00
TOTAL GERAL	**30.170.600,00**

06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01.01 – Câmara Municipal	1.416.000,00
02.01 – Poder Executivo	955.000,00
02.02 – Secr. Mun. Adm. e Finanças	3.661.300,00
02.03 – Secr. Mun. Educação	10.605.000,00
02.04 – Secr. Mun. de Saúde	6.964.200,00
02.05 – Secr. Mun. de Obras e Serviços	3.218.700,00
02.06 – Secr. Mun. de Agricultura	526.000,00
02.07 - Secr. Mun. de Assistência Social	2.298.400,00
02.08 – Secr. Mun. de Cultura e Turismo	90.000,00
02.09 – Secr. Mun. de Esportes	351.000,00
02.10 – Secr. Mun. de Meio Ambiente	85.000,00
TOTAL GERAL	**30.170.600,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º – Ficam alterados automaticamente os valores dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 760/17 (PPA – Plano Plurianual) e dos anexos V e VI da Lei Municipal nº 852/2020 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme os valores constantes nesta Lei.

Artigo6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020.

Iaras, 26 de Novembro de 2020.

Francisco Pinto De Souza
Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 1.382/2020.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 585.000,00"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 861/2020 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 861/2020, em seu artigo 1º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.03 – FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL
88- 3.1.90.11.00- 02.000.00
12.361.004.2.010- Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 300.000,00
89 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.000.2.011 - Obrigações Patronais R$ 100.000,00

02.03.04 – FUNDEB 60% - INFANTIL - CRECHE
91 – 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.011 – Venctos e Vant Fixas Pessoal Civil R$ 15.000,00
92 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.011 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00

02.03.04 – FUNDEB 60% - INFANTIL – PR-E-ESCOLA
94 – 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.012 – Venctos e Vant Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00
95 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.012 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00

02.03.05 – FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL
98 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.0004.2.013- Obrigações Patronais R$ 30.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor.

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.05 – FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL
97 – 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0004.2.013 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00
99 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00

12.361.0004.2.013 - Material de Consumo R$ 39.000,00
101 – 3.3.90.36.00 – 02.000.00
12.361.0004.2.013 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 5.000,00
102 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00
12.361.0004.2.013 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 52.000,00
104 – 4.4.90.51.00 – 02.000.00
12.361.0004.2.013– Obras e Instalações R$ 5.000,00
105 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00
12.361.0004.2.013 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

02.03.06 – FUNDEB 40% - INFANTIL - CRECHE
106 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.014 - Material de Consumo R$ 20.000,00
107 – 3.3.90.32.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.014 - Material de Distribuição Gratuita R$ 9.000,00
108 – 3.3.90.36.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.014 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 1.000,00
109 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.014 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 9.600,00
111 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.014 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

02.03.06 – FUNDEB 40% - INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
112 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.015 - Material de Consumo R$ 50.000,00
113 – 3.3.90.32.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.015 - Material de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
114 – 3.3.90.36.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.015 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00
115 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.015 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 13.700,00
117 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00
12.365.0004.2.015 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

02.03.08 – ENSINO MÉDIO
129 - 3.3.90.39.00 02.000.00
12.362.0004.2.017 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 249.700,00

Artigo2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique
Iaras, 26 de Novembro de 2020.

Francisco Pinto De Souza - Prefeito Municipal

Maria Tereza A. A. Moreira - Chefe De Gabinete

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2020.11.27 12:00:11 -03'00'